

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 29/2019
CARTA CONVITE N.º 09/2019
EDITAL N.º 40/2019
PROCESSO N.º 3946/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA/SP, E A EMPRESA LINCOLN
RICARDO MORAES NEPOMUCENO ME.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE **UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **FAUSTO GERALDO MORO CARDOSO**, RG n.º 8.770.876-0, e do CPF/MF 034.124.248-97, e de outro lado a empresa **LINCOLN RICARDO MORAES NEPOMUCENO ME**, com sede à Rua Mariano Magalhães, n.º 69, Jaraguazinho - Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.804.626/000177, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Lincoln Ricardo Moraes Nepomuceno, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.893.228-x e do CPF/MF sob o n.º 659.215.778-04, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 09/2019 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para confecção de Mobiliário para Atender a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente instrumento contratual e de acordo com todos os termos e condições do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA**REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

2.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;





2.3 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.4 – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 28.796,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e seis reais), observados os preços do presente contrato;

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4 – Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA

PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 – A vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA

SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 28.796,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e seis reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2019
ASSUNTOS JURÍDICOS	161 – 03.01.02.061.0008.2.001.339039.01.1100000	R\$ 28.796,00

5.2 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA

DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e





114

suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA**FORO**

7.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 11 ABR 2019

DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
FAUSTO GERALDO MORO CARDOSO

LINCOLN RICARDO MORAES NEPOMUCENO ME
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

ANA PAULA LEITE FELIX
RG.40.816.182-6



UBATUBA ASC



TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Carta Convite nº 09/2019

Nº ITEM	DESCRIÇÃO:	QTD.	U.MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMARIO Confeção de armário arquivo em mdf de 18mm branco para pastas suspensas, medindo 1,50m x 0,50cm x 0,40cm	1,00	PC	R\$ 920,00	R\$ 920,00
2	ARMARIO Confeção de armário em mdf branco de 18mm com 02 portas de abrir e prateleira, medindo 1,10m x 0,90cm x 0,50cm (P)	1,00	PC	R\$ 644,00	R\$ 644,00
3	ARMARIO Confeção de armário em MDF branco de 18mm com 2 portas de abrir, medindo 1,30m x 0,40cm x 2,10m.	1,00	PC	R\$ 1.472,00	R\$ 1.472,00
4	ARMARIO Confeção de armário em mdf branco de 18mm, com 2 portas, 4 prateleiras, medindo 1,80m x 0,80cm x 0,50cm (A)	1,00	PC	R\$ 1.472,00	R\$ 1.472,00
5	ARMARIO Confeção de armário tipo colmeia em mdf branco de 18mm, medindo 4,09m x 0,40cm (P) x 2,10cm (A)	1,00	PC	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
6	ARMARIO Confeção de colmeia em MDF branco de 18mm, medindo 3,43m x 2,20m x 0,40cm com 0,25 (L) x 0,35(A) para pasta suspensa.	1,00	PC	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00
7	BALCAO CONFECÇÃO DE BALCÃO EM MDF BRANCO DE 18MM, MEDINDO 2,68M X 1,20M X 1,05M (a).	1,00	UN	R\$ 920,00	R\$ 920,00
8	BALCAO Confeção de bancada em "L" em MDF branco de 18mm com 4 gaveteiro com 4 gavetas cada, medindo 1,99m x 3,10m com tampo de 0,70cm e 0,65cm x 0,73cm (A).	1,00	UN	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
9	ESTACAO DE TRABALHO Confeção de estação de trabalho em MDF branco de 18mm, com gaveteiro de 2 gavetas cada, medindo 1,35m x 0,50cm x com divisórias de 0,50cm.	6,00	UN	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00
10	MESA Confeção de mesa em MDF branco de 18mm, medindo 1,20 c 0,60cm x 0,73cm.	1,00	UN	R\$ 552,00	R\$ 552,00
11	MESA EM 'L' Confeção de mesa em "L" dupla em MDF branco de 18mm, medindo 1,70m x 1,30m x com 0,50cm e 0,70cm cada tampo e divisórias de 0,50cm (A).	1,00	PC	R\$ 3.496,00	R\$ 3.496,00
12	MESA EM 'L' Confeção de mesa em "L" em mdf madeirado de 18mm, com 4 gavetas, medindo 2,60m x 2,60m x 0,80 cm (L) x 0,78cm (A)	1,00	PC	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
13	MESA. Confeção de mesa ilha em cruz em mdf branco de 18mm com gaveteiro com 2 gavetas, medindo cada extremidade 1,80m x 1,40m, com divisórias de 0,50cm (A).	2,00	UN	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00

